

DECRETO Nº.006 /2020

“DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO POR OCASIÃO DAS FORTES PRECIPITAÇÕES DE CHUVA”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, e em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que as fortes chuvas ocorridas neste mês de fevereiro de 2020 levaram ao alagamento de várias ruas, como também causaram danos em algumas moradias da cidade;

Considerando que estas fortes chuvas provocaram grandes danos em alguns pontos da via pública da cidade, que necessitam ser reparados de forma emergencial;

Considerando que os danos causados nas moradias das pessoas da cidade necessitam de uma resposta imediata e urgente do Poder Público, no sentido de recompor os danos causados;

Considerando que a declaração de estado de emergência tem por objetivo otimizar as ações reparativas para garantir o bem-estar da população;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado Estado de Emergência no Município de Desterro do Melo, em virtude das fortes precipitações de chuvas ocorridas no Município neste mês de fevereiro de 2020, que causaram danos a algumas moradias e a algumas vias públicas da cidade.

Art.2º. Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar, por intermédio do departamento municipal competente, as medidas necessárias à reparação dos danos causados.

Art.3º. Fica autorizada, de forma excepcional, e caso venha a ser necessária, a contratação temporária de pessoal, nos termos do artigo 2º, III, da Lei Municipal nº. 762, de 16 de janeiro de 2017, para atender ao objetivo do presente Decreto.

Art.4º. Fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários, mas desde que estes bens e serviços sejam exclusivamente vinculados aos objetivos deste Decreto.

Parágrafo único - As contratações e aquisições previstas no *caput* deverão ser realizadas em observância ao disposto no artigo 24, inciso IV, e artigo 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis desta mesma Lei.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar seus efeitos pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de fevereiro de 2020.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal